



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2018 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 043/2018 INEXIGIBILIDADE N.º 06/2018

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG.

Considerando, o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de atendimento a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando, a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria n.º 1097 de 2006 e a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando, a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população e a Portaria GM/MS N.º 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9.º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a **Tabela de Procedimentos SUS**;

Considerando, a necessidade de contratar serviços de Assistência Laboratorial de Assistência a Saúde (art. 24, da Lei n.º 8.080/90), no município de São Gonçalo do Pará - MG;

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ n.º 18.291.369/0001-66, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, em São Gonçalo do Pará/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG**, inscrito no CNPJ n.º 11.845.432/0001-10, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, 473, Centro, em São Gonçalo do Pará, por seu Gestor Sr. **JOEL RIBEIRO DA SILVA** e o **Prefeito Municipal ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para realização de exames laboratoriais, **AO PREÇO DA TABELA DO SUS**. Os interessados devem entregar os documentos e propostas até o dia **20 de DEZEMBRO DE 2018**, até 09h00min, na Prefeitura do Município, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, em São Gonçalo do Pará/MG.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Endereço eletrônico para consulta da tabela de procedimentos UNIFICADA DO SUS e valores total estimado de gastos.

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço da tabela SUS.

Anexo IV - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Anexo V - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Anexo VI – Requerimento de inscrição e credenciamento

1 - DO OBJETO:

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de exames laboratoriais para MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê- los.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- 2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.
- 2.1.2- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.1.3- Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.
- 2.1.4- O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 2.1.5- Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.
- 2.1.6 - Não poderão participar as pessoas jurídicas: concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 2.2- Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, até **o dia 20 de DEZEMBRO de 2018**.
- 2.3 - Os documentos poderão ser entregues até o dia **20 de DEZEMBRO de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará- MG, na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, setor de Licitação em envelope fechado contendo os documentos de habilitação.**
- 2.4- O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.
- 2.5- Deverá fazer a coleta dos exames eletivos na sala de coleta do contratante, todos os dias de segunda a sexta-feira, no horário de 7H:00min as 17:00min. ou até o término das marcações. Estes exames serão marcados pela Secretaria Municipal de Saúde e o resultado dos mesmos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente lacrado.
- 2.6- As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

2.7- O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo “VI”, pela Comissão Permanente de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, anexo “II” deste Edital.

3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES - PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço, (FGTS).
- e) Prova de regularidade de inexistência de Débitos junto ao Ministério do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- f) Certidão Negativa de Falência e de Concordata ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do processo licitatório.
- g) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na tabela de valores definidas pelo SUS, e se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais constantes no anexo I deste edital.
- h) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal - Anexo IV
- i) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei - Anexo V.
- j) Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.
- m) Declaração formulada pelo proponente, indicação do Responsável Técnico.
- n) Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada dos Documentos relacionados no Item 3.2:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

3.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Alvará de localização e Funcionamento fornecido pelo Município da sede da empresa;
- b) Alvará de Licença Sanitária segundo a legislação vigente;
- c) Certificado de Regularidade do laboratório junto ao CRF,
- c) Nome e número de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente;
- d) demonstrar participar em pelo menos um programa Nacional de Controle de Qualidade apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA.
- h) Estar Cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- i) Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 06 (seis) meses, feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;

OBS: Os documentos constantes no item 3 e item 3.2, poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2 – DOCUMENTOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO:

- a) curriculum vitae;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) diploma do curso compatível com a atividade ou Registro no Conselho Regional (CRF);
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

4- DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1- A autorização para realização do exame será expedida pelo Fundo Municipal da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2- Ao Município de São Gonçalo do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

4.3- O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

4.4- Os serviços serão distribuídos de forma igualitária entre os credenciados.

5-DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

5.1- Fornecer Material e funcionários para coleta sendo de responsabilidade da contratada/credenciado a retirada do material utilizado e descartado;

5.2- Deverá fazer a coleta dos exames eletivos na sala de coleta do contratante, na Avenida Presidente Tancredo Neves, 473, todos os dias de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min as 17h00min, ou até término das marcações. Estes exames serão marcados pela Secretaria Municipal de Saúde e o resultado dos mesmos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente lacrado em no máximo 05 (cinco) dias após a coleta.

5.2.1- Os exames fora do horário de coleta (Urgência) deverão ser coletados pelos funcionários do credenciado com autorização do Secretário Municipal de Saúde, e o resultado deverá ser enviado via e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde, no máximo em 4 horas.

5.2.2- A coleta dos exames de urgências deverá ser feito através de solicitação da secretaria de saúde, se obrigando o credenciado a ter disponibilidade para atendimento no horário comercial, sendo o deslocamento por conta e risco do credenciado, com prazo 02 (duas horas) para o atendimento da demanda.

5.3- Entrega dos resultados de exames impressos específicos nos prazos e condições previstas neste edital;

5.4- Emitir relatório impresso mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente, contando código do produto na tabela SUS e qual a competência do preço cobrado. (tabela SUS).

5.5- O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

5.6- O CREDENCIADO obriga-se a colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará, todos os exames constantes anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- 5.7- Disponibilizar profissional técnico especializado.
- 5.8- Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
- 5.9- Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 5.10- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 5.11- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência
- 5.12- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- 5.13- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao FMS, SUS ou ao paciente deste.
- 5.14- Informar ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 5.15- Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 5.16- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 5.17- Permitir o acesso dos supervisores do Fundo Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
- 5.18- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

5.19- Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

5.20- Informar ao paciente o dia, para a procura dos resultados.

6.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

6.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

6.2- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.3- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

6.4- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.5- Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

6.6- disponibilizar local para coleta.

7.0- DO PAGAMENTO E PREÇO:

7.1- O pagamento será em até 30 dias após a emissão do documento fiscal e recebimento dos serviços prestados pela secretaria solicitante.

7.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela UNIFICADA do SUS.

7.4- O valor a ser cobrado por exame será aquele constante da tabela SUS, disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, do Ministério da Saúde;

7.5- Farão parte deste credenciamento todos os exames constantes da Tabela do SUS, Link disponível para consulta no endereço eletrônico constante do anexo I.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

8.0- DAS SANÇÕES

8.1- O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

8.2- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% calculada sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de clausula contratual;
3. Multa de 5% do valor estimado do contrato por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Pará por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

8.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa

10- DA RESPONSABILIDADE:

10.2- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Fundo Municipal de Saúde e ao SUS, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

10.3- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Fundo Municipal de Saúde e ao SUS, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

10.4- A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11- DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

11.1- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

11.2- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

11.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

11.4- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.5- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.6 As respostas das solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site www.saogoncalodopara.mg.gov.br no link “licitações”, no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados sendo a mesma encaminhada em até 24 horas do recebimento.

11.7- Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 2º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição de impugnação que deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante e ser protocolada em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo Neves - 100, centro, sala de licitações de contratos – São Gonçalo do Pará – MG; ou enviados via correio devendo o mesmo chegar tempestivamente; ou enviados via e-mail, neste caso a IMPUGNANTE terá duas opções:

a) Caso a IMPUGNANTE possua assinatura digital, a mesma deverá assinar digitalmente a petição de impugnação e enviar para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

b) Caso a IMPUGNANTE não possua assinatura digital, a mesma deverá atender a dois quesitos:

c) deve enviar cópia da petição de impugnação, juntamente com a cópia do comprovante de envio contendo o código de rastreio dos correios para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br,

d) deve também, enviar via correio a petição de impugnação original, sendo o comprovante de postagem contendo o código de rastreio deste, citado no item anterior. A data de postagem valerá para efeito de protocolo.

e) o não cumprimento destes dois quesitos pode implicar a recusa da impugnação.

11.8- A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

11.9- Se protocolizados na prefeitura, os documentos citados acima, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, a equipe da licitação poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

11.10- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou enviadas a outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas.

11.1- Acolhida a impugnação, será designada nova data para o recebimento da documentação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não alterar a lista de documentos exigidos.

11.12-A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12- DA VIGENCIA

12.1- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada, podendo os mesmos a critério da administração serem prorrogados até o limite de 60 meses através de termos aditivos/apostilamentos.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.01.10.301.0017.2082.3.3.90.39.00

02.08.01.10.301.0017.2083.3.3.90.39.00

02.08.05.10.302.0017.2083.3.3.90.39.00

02.08.05.10.302.0017.2228.3.3.90.39.00

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Fundo Municipal da Saúde de São Gonçalo do Pará poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2- É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

14.3- O credenciado deverá comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

14.4- O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5- Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

14.6- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

14.7- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Fundo Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

14.8- Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br/

15.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

São Gonçalo do Pará, 30 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

JOEL RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO I

ENDERECO ELETRONICO PARA CONSULTA DA TABELA UNIFICADA DO SUS .

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

VALOR TOTAL DO PROCESSO.

O valor total previsto é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), preço este levantado através de consulta de gastos nos anos anteriores.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FMS N° ____/2018

PROCESSOLICITATORIO N° 043/2018.

CREDENCIAMENTO N° 02/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS AO PREÇO DA TABELA
UNIFICADA DO SUS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DO PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA**

.....

Aos (.....) dias do mês de do ano de _____ (dois mil e _____), o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 18.291.369/0001-66, localizado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, em São Gonçalo do Pará/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG**, inscrito no CNPJ nº 11.845.432/0001-10, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, 473, Centro, em São Gonçalo do Pará, por seu Gestor Sr. Joel Ribeiro da Silva, inscrito no RG nº ?????? e CPF ?????? no final assinado, e o senhor Prefeito Municipal doravante denominados simplesmente Antônio André Nascimento Guimarães, inscrito no RG nº ?????? e CPF ?????? **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, localizada à rua, n.º, na cidade de, neste ato representado (a) por seu (a) Sócio (a) - Gerente, o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº ... bairro: ... CEP: na cidade de, /MG doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Credenciamento n.º 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 02/2018.

2.3- O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E VIGENCIA

3.1 - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$..... (.....)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela unificada do SUS, o valor da tabela, conforme edital de Credenciamento nº 02/2018.

3.2 - O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2019, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2.1- A prorrogação prevista no item 3.2 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.2.2.-O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.2.3- Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará - MG, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela UNIFICADA DO SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA E PENALIDADES.

5.1- O pagamento será mensal, em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e aprovação da secretaria solicitante.

5.2- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

dos pacientes, devidamente impressos pelo credenciado, atendidos do mês anterior, constando o código, quantidades e o valor dos exames, juntamente com a competência do mês a que se refere o valor, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

5.3- Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da (o) credenciada (o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.4- Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

5.5- O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

5.6- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

5.6.1- Advertência;

5.6.2- Multa de 10% calculada sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de cláusula contratual;

5.6.3- Multa de 5% do valor estimado do contrato por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;

5.6.4- Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Pará por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

5.7- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1- O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes do SUS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou postos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

6.2- A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3- A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1- DO CREDENCIADO/CONTRATADO:

7.2- Fornecer Material e funcionários para coleta sendo de responsabilidade da contrata/credenciado a retirada o material utilizado e descartado;

7.3- Deverá fazer a coleta dos exames eletivos na sala de coleta do contratante, na Avenida Presidente Tancredo Neves, 473, todos os dias de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min as 17h00min, ou até término das marcações. Estes exames serão marcados pela Secretaria Municipal de Saúde e o resultado dos mesmos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente lacrado em no máximo 05 (cinco) dias após a coleta.

7.3.1- Os exames fora do horário de coleta (Urgência) deveram ser coletados pelos funcionários do credenciado com autorização do Secretário Municipal de Saúde, e o resultado deverá ser enviado via e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde, no máximo em 4 horas.

7.3.2- A coleta dos exames de urgências devera ser feito através de solicitação da secretaria de saúde, tendo o credenciado a disponibilidade no horário comercial o qual o deslocamento ser por conta do credenciado. Tendo o prazo 02 (duas horas) para o atendimento da demanda.

7.4- Entrega dos resultados de exames impressos específicos nos prazos e condições previstas neste edital;

7.5- Emitir Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente, contando código do produto na tabela SUS e qual a competência do preço cobrado. (tabela SUS).

7.6- O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

7.7- O CREDENCIADO obriga-se a colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará, todos os exames constantes anexo I deste edital.

7.8- Disponibilizar profissional técnico especializado.

7.9- Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

7.10- Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

7.11- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

7.12- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência

7.13- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento

7.14- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao FMS, SUS ou ao paciente deste.

7.15- Informar ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

7.16- Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

7.17- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

7.18- Permitir o acesso dos supervisores do Fundo Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

7.19- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.20- Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

7.21- Informar ao paciente o dia, para a procura dos resultados

7.3- DO CONTRATANTE:

7.3.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

7.3.2- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

7.3.3- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

7.3.4- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

7.3.5- Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

7.3.6- disponibilizar local para coleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de São Gonçalo do Pará, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

9.2 – Fica vinculado este contrato ao edital de credenciamento de nº 02/2018.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2- A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2.- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2- Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

São Gonçalo do Pará, de de 2018.

Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal

Joel Ribeiro da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

????????????????

Credenciado:

Testemunhas:

1) -----
RG

2) -----
RG



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO – III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA UNIFICADA DO SUS E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços laboratoriais para Município de São Gonçalo do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde pelos preços estipulados na tabela de procedimentos do SUS, bem como também, realizarei para o Fundo Municipal de Saúde todos os exames constantes no anexo I do Edital de Credenciamento nº 02/2018, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2018.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO “VI”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2018 CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 –FMS

À

Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em conformidade com as características, e valores estabelecidos no endereço eletrônico descrito Anexo I, declarando desde já que:

Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados.

Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

Especialidade Requerida: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social/Ata
- () Certidão Negativa Federal
- () Certidão Negativa Municipal
- () Certidão Negativa FGTS
- () Alvará de localização e funcionamento
- () Registro no CNES
- () Declaração relacionamento os profissionais
- () Declaração de concordância com edital e valores
- () Certidão Negativa Falência e Concordata
- () Cópia do CNPJ
- () Certidão Negativa Estaduais
- () Certidão Negativa Trabalhista
- () Alvará sanitário
- () Declaração de equipamentos
- () Declaração de responsável técnico
- () Certificado de regularidade laboratório no CRF



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- Relação dos serviços que pretende prestar
- Declaração de que não emprega menores

Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

São Gonçalo do Pará - MG, ____/____/2018

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____